



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0315/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

CONTRATO N.º 21/2021

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e a 1 DOC TECNOLOGIA S/A, tendo por objeto a prestação de serviços de Locação de licença de sistema eletrônico de protocolo digital, para atender as necessidades Câmara Municipal de Aracaju, fundamentado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU com endereço à Rua Itabaiana n.º 174, Bairro Centro, Aracaju, Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.167.804/0001-21, representada neste ato por seu Presidente Sr.º **JOSENITO VITALE DE JESUS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e 1 DOC **TECNOLOGIA S/A**, localizada no endereço Av. Luiz Boiteux Piazza n.º 1302, Lote 89 Andar 1, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 19.+625.833/0001-76, representada neste ato pelo Sr.º **JAISON NIEHUES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo Administrativo nº: 099/0315/2021, que deu origem a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de n.º 21/2021, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo ATO nº: 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de licença de sistema eletrônico de protocolo digital, com implantação, treinamento, manutenção e disponibilização dos arquivos gerados, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JAISON NIEHUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A415-C901-E4A3-3A07





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N° 099/0315/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021

O valor total do contrato é de **R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)**. A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação, de acordo com descritivo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL MEDIO R\$
1	Locação de licença de sistema eletrônico de protocolo digital, com implantação, treinamento, manutenção e disponibilização dos arquivos gerados.	MÊS	5.550,00
TOTAL MENSAL R\$			5.550,00
PRAZO DO CONTRATO (MESES)			12
TOTAL GERAL MÉDIO ESTIMADO R\$			66.600,00

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4º - O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano. Após esse prazo, o valor poderá ser repactado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração. **CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.**

§ 6º - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

§ 7º - Garante-se a Contratada o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que plenamente justificado e comprovado o desequilíbrio;

§ 8º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 9º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JAISON NIEHUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A415-C901-E4A3-3A07





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0315/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

§ 10º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, encerrando-se no prazo de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, inciso IV da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O serviço a ser prestado deverá ser realizado da seguinte forma:

§ 1º Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado e de acordo com Edital, termo de referência e proposta de preços, partes integrantes deste documentos;

§ 2º Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa contratada como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;

§ 3º A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

§ 4º A empresa contratada deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante;

§ 5º Os valores correspondentes deverão ser descontados da fatura seguinte, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas;

§ 6º A empresa contratada deverá comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual, bem como toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

5.1 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar todos os meios necessários a execução dos serviços que compreendem:

5.1.2 Servidores com arquitetura distribuída em data center, com uma latência igual ou inferior à 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015 e CSA STAR CCM v3.0.1;

5.1.3 Por módulo entende-se o tipo de documento a ser tramitado, por exemplo: memorando, ofício, carta, comunicação interna entre outros;

5.1.4 O sistema deve funcionar em ambiente nuvem, necessitando somente dispor de conexão com a internet e computadores ou dispositivos móveis com capacidades de acesso para utilizar o sistema com interface responsiva, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, garantindo boa leitura e usabilidade;

5.1.5 Garantia de disponibilidade de uso de, no mínimo, 98% do sistema;

5.1.6 Fornecimento sempre da última versão do sistema, com atualização sem nenhuma interrupção no serviço e quando necessária a interrupção deverá ser programada de acordo com a disponibilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JAISON NIEHUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tdoc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A415-C901-E4A3-3A07





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/0315/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

- 5.1.7 O administrador deve ter acesso a todas as funcionalidades do sistema e autorização para cadastrar setores e usuários em toda a organização;
- 5.1.8 Cadastro único de usuários para acesso a todos os módulos permitidos através de sistema integrado;
- 5.1.9 Possibilidade de parametrizar quais setores podem acessar determinados módulos, com a possibilidade, também, de restringir procedimentos de abertura ou tramitação de tipos de documentos;
- 5.1.10 Foto, caso disponível, deverá ser visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade nos processos;
- 5.1.11 Disponibilidade de o usuário configurar no sistema que está afastado do trabalho por motivos de férias, licença maternidade, licença paternidade, ou outro;
- 5.1.12 Disponibilidade de o usuário configurar e-mail secundário em página de preferências da conta, que servirá para e-mails de notificação;
- 5.1.13 Disponibilidade de o usuário definir configurações de quais situações deve receber notificações por e-mail de novos documentos ou trâmites;
- 5.1.14 Sistema de captura automática de mensagens de e-mails respondidos, se um usuário responder uma notificação automática enviada pelo sistema, sua resposta deverá ser incluída no documento em formato de despacho;
- 5.1.15 O administrador pode alterar setor que o usuário trabalha e, com isso, o usuário terá acesso somente aos documentos do setor atual, preservando seu histórico de documentos gerados no setor anterior;
- 5.1.16 Possibilidade da divisão de permissões por usuários por níveis de acesso;
- 5 Permissões gerenciadas por nível;
- 5.1.17 Permissão gerencial para usuário específico para consultar e interagir em todos os documentos/setores da organização;
- 5.1.18 Permissão para usuário acessar relatórios gerenciais de toda organização;
- 5.1.19 Disponibilidade dos usuários consultarem o número de usuários online no sistema em tempo real, bem como data e hora do último acesso;
- 5.1.20 Disponibilidade de definição de um prazo para que os usuários se conectem ao sistema;
- 5.1.21 Possibilidade de cadastro e login no acesso externo;
- 5.1.22 Contatos externos deverão utilizar cadastros em redes sociais certificadas para acessar a ferramenta. Caso o endereço de e-mail não esteja associado a um contato, um novo contato será criado automaticamente e encaminhado para completar o cadastro com informações adicionais, caso o cadastro não seja completado o usuário não poderá fazer solicitações via sistema;
- 5.1.23 Contatos externos que utilizarem certificados digitais emitidos pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) poderão acessar o sistema. Caso o CPF ou CNPJ não esteja associado a um contato, um novo contato será criado automaticamente e encaminhado para completar o cadastro com informações adicionais;
- 5.1.24 O sistema deve permitir que o requerente possa incluir informações e anexos de maneira facilitada;
- 5.1.25 Usuários externos devidamente autenticados poderão ter acesso às informações disponíveis de um documento, bem como seus anexos.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JATSON NIEHUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A415-C901-E4A3-3A07





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/0315/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

- 5.1.26 O sistema deverá disponibilizar área para acesso aos documentos gerados, por meio de código (chave pública) ou via leitura de QR-Code;
- 5.1.27 Possibilidade de fazer acesso a documentos por chave pública ou número de identificação e ano do documento, acrescidos do documento pessoal do requerente (CPF ou CNPJ);
- 5.1.28 Usuários externos autenticados terão acesso para manter seus dados atualizados, registrar novas demandas e acompanhar o progresso e resolução de demandas previamente abertas;
- 5.1.29 Após estar identificado, o usuário deverá ter a disponibilidade de acessar a sua caixa pessoal, onde todos os documentos nos quais ele é o requerente ou destinatário estarão reunidos;
- 5.1.30 Sistema será organizado hierarquicamente por setores e subsetores (com ilimitados níveis de profundidade), de acordo com a estrutura setorial deste Poder Legislativo;
- 5.1.31 Os usuários internos do sistema estarão vinculados a um setor principal e também podem ser vinculados à setores secundários;
- 5.1.32 Usuários presentes em setores que possuam subsetores, deverão trocar de setor e ter acesso às demandas de sua hierarquia;
- 5.1.33 Todo documento deverá ser rastreável por meio de número gerado, código ou QR-Code. O acesso aos documentos somente será permitido para usuários devidamente autorizados por meio de envio, encaminhamento dos documentos ou entrega de chave pública (código) para consulta;
- 5.1.34 Todos os acessos aos documentos e seus despachos serão registrados e ficarão disponíveis com a listagem de quem visualizou, de qual setor e quando;
- 5.1.35 Cada setor da organização deverá possuir uma caixa de entrada de documentos, onde todos os documentos recebidos ficarão disponíveis para os usuários daquele setor;
- 5.1.36 Essa caixa do setor deve ser organizada por abas ou equivalente, de modo refletir o status de cada documento no setor;
- 5.1.37 Usuários vinculados aos documentos deverão ter acesso a eles pela caixa pessoal, além da caixa de entrada do setor, onde aparecem todos os documentos;
- 5.1.38 Ao enviar ou tramitar um documento, será possível atribuir responsabilidade a si ou a outro usuário;
- 5.1.39 Será possível enviar um documento a mais de um setor ao mesmo tempo;
- 5.1.40 Documentos pertencem ao setor. Caso um usuário seja desativado ou mesmo trocado de setor, todo histórico produzido por ele continua no setor, permitindo a continuidade das demandas sem perda de informações;
- 5.1.41 Todos os documentos, inclusive seus anexos serão organizados por ordem de inclusão;
- 5.1.42 O acesso a consulta e criação de documentos de todos os módulos, quando disponíveis ao usuário, deverão estar disponíveis na mesma interface, através de menu único de opções;
- 5.1.43 Cada módulo deverá manter uma contagem própria de documentos não lidos por usuários do setor;
- 5.1.44 As notificações emitidas em um documento deverão ser exibidas em forma de linha do tempo juntamente as atualizações nos atendimentos/documentos;
- 5.1.45 O sistema deverá notificar o usuário quando houver falha na entrega de qualquer notificação informando o motivo detalhado da falha;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JAISON NIEHUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A415-C901-E4A3-3A07





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/0315/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

- 5.1.46 Não terá limite de setores filhos, ou seja, podem-se cadastrar setores na raiz e setores filhos tanto quanto o necessário;
- 5.1.47 Disponibilizar identificação visual dos usuários que estão on-line no momento;
- 5.1.48 Disponibilizar lista de telefones dos setores em lista própria, consolidando os dados informados pelos usuários;
- 5.1.49 Disponibilizar criação de múltiplos prazos/atividades nos documentos disponíveis no setor. Este prazo pode ser para os todos envolvidos, somente para um setor, ou apenas para próprio usuário;
- 5.1.50 Disponibilizar exibição dos documentos disponíveis na caixa de entrada do setor em formato de calendário mensal, exibindo todos os prazos associados ao usuário atual ou ao setor em que trabalha;
- 5.1.51 Disponibilizar identificação visual nos prazos/atividades sobre o vencimento como: entrega de relatório vencendo ou vencida;
- 5.1.52 Disponibilizar marcação de um prazo/atividade como realizado, incluindo anotação de qual usuário responsável na linha do tempo do documento;
- 5.1.53 Disponibilizar edição de um prazo/atividade, mantendo o registro do responsável pela ação;
- 5.1.54 Disponibilizar exclusão um prazo/atividade, mantendo o registro do responsável pela ação;
- 5.1.55 Disponibilizar identificação visual do status de leitura na caixa de entrada do setor demonstrando quando cada documento ainda não foi lido por qualquer usuário do setor, quando ainda não foi lido pelo próprio usuário ou quando já foi lido pelo usuário;
- 5.1.56 Os registros de acesso a cada documento ou demanda deverão ser registrados automaticamente e exibidos no próprio documento;
- 5.1.57 Os usuários externos, ao acessarem documentos que estejam envolvidos, também terão seu acesso registrado;
- 5.1.58 Disponibilizar que usuários externos tenham acesso a quem leu as demandas internamente;
- 5.1.59 Os documentos gerados possuirão um QR-code vinculado;
- 5.1.60 Disponibilizar que os documentos emitidos e assinados digitalmente terão a característica de estar acompanhados por um QR-code, de modo a verificar a validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original;
- 5.1.61 Disponibilizar busca por termos, período de emissão do documento, tipo de documento, pessoas ou setores envolvidos e situação geral;
- 5.1.62 Disponibilizar busca em todos os setores que usuário tiver acesso;
- 5.1.63 Disponibilizar busca avançada por termos presentes em anexos enviados pelo sistema e que foi processado e identificado pela tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
- 5.1.64 Disponibilizar busca avançada por termos e frases em específico;
- 5.1.65 Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no sistema;
- 5.1.66 Disponibilizar formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor e alinhamento do texto;
- 5.1.67 Disponibilizar em todos os módulos do sistema, um corretor ortográfico, que destaca visualmente palavras digitadas incorretamente;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JAISON NIEHUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A415-C901-E4A3-3A07





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/0315/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021**

- 5.1.68 Disponibilizar formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, inclusão de imagens no corpo do texto e *hyperlinks*;
- 5.1.69 Disponibilizar salvamento automático de rascunho do documento que está sendo redigido, permitindo a continuidade em momento futuro ou mesmo por outro usuário do setor, se permitido. Todas as informações presentes no documento deverão ser salvas, incluindo campos adicionais, assinantes e anexos;
- 5.1.70 Disponibilizar rascunhos salvos disponíveis na caixa do setor, em aba específica;
- 5.1.71 Disponibilizar a utilização de modelos de resposta do setor ou para toda organização diretamente no editor de texto, onde é possível carregar respostas já prontas para assuntos recorrentes;
- 5.1.72 Suportar sistemas de menção de documentos, criando um hiperlink automaticamente entre os documentos mencionados;
- 5.1.73 Disponibilizar mencionar um documento eletrônico por meio da digitação de caractere específico, gerando um link para que os envolvidos tenham acesso de leitura ao documento mencionado; os documentos mencionados recebem uma atualização automática, informando em qual documento eles foram mencionados.
- 5.1.74 Disponibilizar mencionar outro usuário no sistema e ao mencionar um usuário, este será notificado sobre a menção e passa a ter acesso automaticamente ao documento. É possível solicitar a assinatura de um usuário interno ou contato externo através do sistema de menção;
- 5.1.75 Disponibilizar referência um contato externo em um documento, permitindo que os envolvidos tenham acesso a ficha do contato referenciado;

**5.2 Do sistema de Assinatura Digital A1 e A3 (ICP-Brasil):**

- 5.2.1 Estar em conformidade com as normas da ICP-Brasil para documentos assinados, mais especificamente: DOC-ICP-15; DOC-ICP-15-01; DOC-ICP-15-02; DOC-ICP-15-03;
- 5.2.2 Possuir suporte os seguintes formatos de documentos assinados: (.PDF);
- 5.2.3 Possuir suporte a repositórios para certificados do tipo A1 da ICP-Brasil e dispositivos criptográficos (totens e smartcards) para certificados do tipo A3 da ICP-Brasil;
- 5.2.4 Possuir componente para execução de assinaturas digitais com Certificado ICP-Brasil para os navegadores Microsoft Edge, Firefox, e Chrome, em suas versões mais recentes, nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- 5.2.5 Verificação da validade do certificado digital do signatário no momento da realização da assinatura digital.
- 5.2.6 Disponibilidade de realizar co-assinatura digital de documentos utilizando Certificado Digital ICP-Brasil, despachos e/ou anexos em formato PDF. 24 co-assinaturas no mínimo.
- 5.2.7 Disponibilidade de acessar os arquivos originais assinados em formato (.PDF Pesquisável), exibindo informações técnicas e validação de integridade referente aos certificados utilizados.
- 5.2.8 Disponibilizar solicitação de assinatura de outros usuários internos ou contatos externos em documentos ou interações;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/0315/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

- 5.2.9 Disponibilizar listagem das assinaturas pendentes em documentos através das notificações, exibindo o status de pendente ou assinado em cada notificação, permitindo ao assinante acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura digital.
- 5.2.10 Disponibilidade de solicitação para assinatura digital de maneira sequencial, permitindo definir a ordem em que as assinaturas poderão ser feitas no documento;
- 5.2.11 A cada nova assinatura no documento é enviado um e-mail informando em qual estágio o documento se encontra, por exemplo: 1 de 5 assinaturas, 2 de 5 assinaturas.
- 5.2.12 Ser capaz, de em um mesmo fluxo, conter simultaneamente documentos que necessitam de assinatura digital emitida pelo ICP-Brasil e documentos que são apenas anexos sem necessidade de serem assinados.
- 5.2.13 Disponibilidade de realização de assinatura digital em lote de solicitações recebidas;
- 5.2.14 Permite criação de lista de signatários para envio recorrente de documentos para assinatura.
- 5.2.15 Disponibilidade que a assinatura dos documentos seja realizada em dispositivos moveis, se tratando de token A1;
- 5.2.16 Ao final do processo de assinatura todos os envolvidos recebem uma cópia por e-mail do respectivo documento assinado.
- 5.2.17 Disponibilidade de solicitação de assinatura para usuários internos ou usuários externos (contatos);
- 5.2.18 Disponibilidade de escolha do papel do assinante no documento através de lista pré-determinada (ex. deferido, indeferido, aprovado, reprovada etc.);
- 5.2.19 Disponibilidade de escolha da ação do envolvido na sequencia de assinatura (assinante ou visualizar);
- 5.2.20 Disponibilidade de criação/edição/suspensão de lista de assinantes, onde o fluxo de assinatura é salvo e fica disponível para reutilização;
- 5.2.21 Disponibilidade de exibição, na lista de documentos, de informação o indicativa de qual estágio do fluxo de assinatura o documento se encontra;
- 5.2.22 Possibilidade do usuário assinar documentos digitalmente através da assinatura digital no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (.PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (.PDF), Possibilidade de escolher, no momento da assinatura, se será utilizada Assinatura Digital ICP-Brasil (certificado digital A1 ou A3 emitido por ICPBrasil).
- 5.2.23 Possibilidade de pré-visualizar documentos e/ou anexos que serão assinados digitalmente com a Assinatura Digital antes de efetuar a operação.
- 5.2.24 Possibilidade de visualizar os dados de assinatura do usuário no momento que documentos e/ou anexos serão assinados digitalmente com a Assinatura Digital.
- 5.2.25 Incluir, ao final de cada documento assinado digitalmente página de verificação de autenticidade de assinatura e de documentos;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JAISON NIEHUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A415-C901-E4A3-3A07







**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/0315/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

- 5.2.26 Disponibilizar a opção do usuário colocar uma imagem com a sua assinatura digitalizada junto ao documento assinado digitalmente;
- 5.2.27 Possibilidade de listar as assinaturas pendentes em documentos através das notificações, exibindo o status de pendente ou assinado em cada notificação, permitindo ao assinante acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura.
- 5.2.28 Disponibilização de todo o histórico de solicitação de assinaturas, assinaturas e co-assinaturas na linha do tempo, dentro de cada documento.
- 5.2.29 Permitir que todos os setores adotem uma organização própria dos documentos, por meio da criação de etiqueta digital;
- 5.2.30 A etiqueta digital permitirá aos usuários do setor categorizar e encontrar documentos;
- 5.2.31 As etiquetas poderão ser configuradas, definindo cor na letra e fundo, facilitando visualmente a localização de documentos;
- 5.2.32 Um documento poderá ser classificado em mais de um etiqueta simultaneamente;
- 5.2.33 Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis por meio de etiqueta;
- 5.2.34 Disponibilidade de organizar as etiquetas de maneira estruturada, exibindo a hierarquia completa da etiqueta ao atribuir em um documento;
- 5.2.35 Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos;
- 5.2.36 Os anexos enviados aos documentos ficam hospedados em servidor seguro e não são acessíveis publicamente, somente por meio de link seguro com tempo de expiração gerado dinamicamente pelo sistema;
- 5.2.37 Exibição de miniatura (pré-visualização) dos anexos (PDF, formatos de vídeo e imagem) em tamanho melhor adaptado a tela;
- 5.2.38 Possibilidade de gerenciar contatos internamente no sistema;
- 5.2.39 Os contatos podem ser do tipo: Contato/pessoa física, setor de organização (para contatos como: Financeiro, Suporte) e do tipo Organização/pessoa jurídica.
- 5.2.40 Ferramenta para importação e exportação de contatos em XLSX e CSV;
- 5.2.41 Ferramenta para unificação de contatos repetidos;
- 5.2.42 Disponibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização;
- 5.2.43 De acordo com a utilização do sistema, serão gerados automaticamente indicadores de produtividade como: porcentagem de resolução de documentos por usuário, por setor, por divisão;
- 5.2.44 Nota média dada para as resoluções e despachos do setor, porcentagem de leitura dos documentos recebidos do setor, assiduidade dos usuários, separados individualmente por setores, quantificar por

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0315/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

usuário o volume de documentos resolvidos atribuídos ao setor em que está lotado. Podendo escolher quais tipos de documento vão para este indicador.

- 5.2.45 Visualizar setores com demandas em aberto em determinado tipo de documento;
- 5.2.46 Disponibilidade de consultar o consumo detalhado mensal, com no mínimo informações de quantidade de usuários, documentos gerados, volume total de anexos e documentos assinados;
- 5.2.47 Acompanhar a economia estimada de recursos utilizados na tramitação física de documentos;
- 5.2.48 Acompanhar o número de impressões mensais;
- 5.2.49 Disponibilidade de calcular o gasto total realizado com impressões baseado no preço da impressão/folha fornecido pela organização.
- 5.2.50 Permitir exportar informações dos eventos em formato de dados (ex. XLSX, CSV, PDF).

**Prazos para atendimento e solução de problemas:**

- 1. O prazo para o atendimento inicial de suporte técnico será de 04 (quatro) horas, contadas da data e hora constantes da abertura do chamado;
- 2. O prazo para solução do problema que originou a abertura do chamado será de:
  - a) 15 (quinze) horas a partir da data e hora da abertura do chamado para o caso de problemas em que não haja necessidade de substituição de hardware.

5.3 O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE por meio de Ligação telefônica, e-mail ou relatório de atendimento, encerrando-se nesse instante a contagem dos prazos citados acima.

5.4 Os prazos a que se referem ao item a poderão ser prorrogados uma única vez por iguais períodos, desde que a CONTRATANTE aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA que revelem a necessidade de dilação de prazo.

**5.5 Da segurança das informações:**

5.5.1 Todos os procedimentos e dados devem estar de acordo com a Lei de Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 2018);

**5.5.2 O Sistema deve ter Certificado SSL;**

5.5.3 Sistema de notificação de e-mail com entregabilidade estendida, com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM e envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação;

5.5.4 E-mails enviados com possibilidade de descadastramento automatizado para quem recebe;

5.5.5 Utilizará de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs para inserção de informações do sistema, tal serviço usa ferramentas que provem que o requerente é humano, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens (captcha).

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JAISON NIEHUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tdoc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A415-C901-E4A3-3A07





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0315/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

- 5.5.6 O acesso interno ao sistema se dará por meio de usuário individual e senha pessoal e intransferível cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado.
- 5.5.7 Usuários podem recuperar a senha por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.
- 5.5.8 Usuários podem utilizar certificados digitais emitidos pelo ICP-Brasil (e-CPF) para acessar o sistema e assinatura de toda a documentação utilizada no sistema.
- 5.5.9 Cadastro de novos usuários será feito por administradores e por responsáveis diretos do setor ou hierarquicamente superior, ficando assim registrado a data/hora e quem o cadastrou, caracterizando a criação de cadeia de responsabilidades e disponibilidade de rastreamento de informações técnicas: IP, navegador de acesso, versão do navegador;
- 5.5.10 Cadastro de usuário com informações: nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha (caso não seja preenchida, será autogerada) e foto.
- 5.5.11 Os usuários poderão editar seus dados de acesso (e-mail e senha) através de formulário específico. Não será possível para o usuário editar Nome e CPF;
- 5.5.12 Não permitir excluir o cadastro de um usuário, apenas suspender seu acesso;
- 5.5.13 Possibilitar permissão de acesso personalizada, permitir que o usuário acesse um formulário específico com permissão de editar, incluir e excluir de forma que essas permissões possam ser bloqueadas a qualquer tempo pelo administrador do sistema.

**CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento de Despesa	Sub-elemento de Despesa	Fonte de Recurso
010101	010310012001	3.3.90.40.00	3.3.90.40.01	00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n.º 8.666/93).**

**§ 1º A contratante obriga-se a:**

1. Indicar o dia e o local em que deverão ser desenvolvidos os serviços, permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JAISON NIEHUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A415-C901-E4A3-3A07





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0315/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

6. Proceder à verificação dos serviços, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes nas condições de fornecimento, para posterior emissão do aceite;
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital.
8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

**§ 2º A Contratada obriga-se a:**

1. Prestar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com as especificações e limites do plano contratado;
2. Ao final de cada legislatura e também ao término do contrato, a contratada deverá fornecer arquivo de mídia física ou digital, contendo todos os documentos tramitados e/ou assinados pelo gestor deste poder legislativo e demais usuários do sistema para consulta off-line com filtro por data, por usuário, por CPF/CNPJ, por assunto e tipo de documento;
3. Deverá prestar serviços de suporte técnico da solução de segurança de rede e monitoramento sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;
4. Auxiliar na análise, utilização e configuração da solução;
5. Auxiliar na identificação e solução de problemas em software e hardware;
6. Auxiliar na instalação e configuração de atualizações de firmware e software (patches), bem como de novas versões dos produtos;
7. Auxiliar na recuperação de dados em backup e em mídias corrompidas;
8. Auxiliar na auditoria e análise de logs;
9. Orientar e contatar técnicos especializados, visando sanar problemas ou prestar esclarecimentos aos técnicos da Câmara Municipal de Aracaju;
10. Os serviços serão executados de acordo com a conveniência dos serviços nos locais indicados pelos técnicos da Câmara Municipal de Aracaju, seja órgão da administração direta ou indireta, no município de Aracaju.
11. Comprovar, através de planilhas e relatórios, os serviços executados, conforme cronogramas estabelecidos pelos técnicos da Câmara Municipal de Aracaju;
12. Responder por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições que venham a causar a Câmara Municipal de Aracaju, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem ônus para a Câmara Municipal de Aracaju;
13. Informar imediatamente qualquer anormalidade na execução dos serviços e, posteriormente, por escrito;
14. Responsabilizar-se por quaisquer equipamentos colocados a disposição da mesma para execução dos serviços;
15. Os serviços de suporte técnico serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE.
16. Os serviços de suporte técnico poderão ser prestados na modalidade de atendimento remoto, por meio de chamados, e presencialmente, caso o anterior não solucione.
17. Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0315/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

18. Envidar todos os esforços necessários para a manutenção da eficiência da infraestrutura compartilhada pela CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias para evitar eventuais prejuízos ao funcionamento do serviço;
19. Fornecer suporte técnico consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails;
20. Dentre as opções de suporte disponibilizadas, poderá haver a opção de atendimento por "e-mail" e/ou por telefone;
21. Informar com 3 (três) dias de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 3 (três) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do serviço contratado. As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram na operacionalidade do site hospedado;
22. A interrupção prevista na cláusula anterior, será realizada, preferencialmente, num período não superior a 03 (três) horas, entre as 24:00 e as 6:00 horas.
23. Ficam dispensadas da aplicação dos dispositivos acima as manutenções emergenciais, para assim entendidas aquelas necessárias para a solução de eventos que coloquem em risco o regular funcionamento da Infraestrutura compartilhada ou representem risco para a segurança, em decorrência de vulnerabilidades detectadas.
24. Ficam também dispensadas dos dispositivos acima as interrupções para manutenção na prestação dos serviços acessórios como, exemplificativamente, serviço de relatórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site, interrupções estas que perdurarão pelo tempo necessário para a solução das irregularidades detectadas, não podendo, entretanto, superar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.
25. Informar à CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado por este devido a utilização de programas e/ou conteúdo armazenado em seu site.
26. Manter a disponibilidade do site hospedado em 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do tempo.
27. Fornecer descontos proporcionais, na hipótese de ocorrência de interrupções cuja duração ocasionem não atingir o percentual de disponibilidade garantido acima, desde que referidas interrupções sejam notificadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da ocorrência.
28. Não serão computadas para fins do desconto as interrupções ocorridas nos termos da cláusula 9.2.20 acima, bem como aquelas decorrentes de ação ou omissão da CONTRATANTE, caso fortuito ou eventos de força maior, causas que estejam fora da capacidade de controle da CONTRATADA, tais como falha na conexão fornecida pela prestadora de serviço de Telecomunicação.
29. Realizar e manter pelo prazo de 7 (sete) dias o backup das informações de todo o ambiente de hospedagem, que serão tratados de forma integral e indivisível.
30. A utilização do backup constitui prerrogativa exclusiva da CONTRATADA para garantia da restauração dos dados, cuja eventual perda decorra de falha na prestação do serviço por parte da CONTRATADA. A restauração será tratada de forma integral e indivisível.
31. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo uso indevido de senhas.
32. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0315/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

33. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
34. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação aos serviços fornecidos;
35. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
36. Ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
37. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução deste Contrato;
38. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato;
39. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 5.1.9, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
40. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar o fornecimento dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE.
41. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana;
42. A Central de Atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE por meio e-mail e website.
43. A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato e-mail e/ou website da Central (is) de Atendimento(s) para abertura de chamado;
44. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração do e-mail ou website para abertura de chamados.
45. O setor de Tecnologia da Informação (T.I.) da CONTRATANTE deverá ter acesso aos documentos gerados pelo sistema da CONTRATADA com a finalidade de backup, sendo esta concessão feita no com reincidência mínima mensal;
46. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

**8.1** Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ATA, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0315/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

8.1.1 - advertência;

8.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviço, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

8.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

8.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deve ser graduada obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3.1 – Nas hipóteses das alíneas “a” e “b” do item 23.3, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação.

8.3.2 – A multa a que se refere o item 23.1.2 não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste edital.

8.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0315/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- a. nos termos do Pregão Eletrônico n.º 21/2021 que simultaneamente constam do Processo Administrativo nº. 099/0315/2021 que a originou;
- b. no Parecer Jurídico n.º 55/2021
- c. em regras que não contrariem o interesse público;
- d. nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- e. nos preceitos do Direito Público;
- f. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor responsável pelo setor XXXXXXXXXXXX deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JAISON NIEHUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A415-C901-E4A3-3A07





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0315/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju /SE, 02 de dezembro de 2021.

**JOSENITO VITALE DE JESUS**

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju  
Contratante

**JAISON NIEHUES**

Sócio Diretor 1 DOC TECNOLOGIA S/A  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Jubaneide Silva Conceição

784 775305 72

Leuciana Albuquerque Melo  
903.942.405-53

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8905  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A415-C901-E4A3-3A07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ 1DOC TECNOLOGIA S A (CNPJ 19.625.833/0001-76) VIA PORTADOR JAISON NIEHUES (CPF 049.XXX.XXX-75) em 02/12/2021 12:11:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://1doc.1doc.com.br/verificacao/A415-C901-E4A3-3A07>

Código para verificação: A415-C901-E4A3-3A07

1DOC TECNOLOGIA S A (CNPJ 19.625.833/0001-76) VIA PORTADOR JAISON NIEHUES (CPF 049.XXX.XXX-75) em 02/12/2021 12:11:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

<https://1doc.1doc.com.br/verificacao/A415-C901-E4A3-3A07>

Sônia Regina de Oliveira  
Presidente da  
CPL/PREGÃO/C.M.A.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 1DOC TECNOLOGIA S.A**  
**CNPJ: 19.625.833/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:45 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **7A13.2F30.6432.3280**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Sônia Regina de Oliveira**  
Presidente da  
CPL/PREGÃO/C.M.A.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **1DOC TECNOLOGIA S.A**  
CNPJ/CPF: **19.625.833/0001-76**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140155976904**  
Data de emissão: **01/11/2021 10:39:12**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **31/12/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Sônia Regina de Oliveira**  
Presidente da  
CPL/PREGÃO/C.M.A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4770358	19.625.833/0001-76	1DOC TECNOLOGIA S.A

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 4042490 e o código 96D5A6F3

Certidão Número 37138C1

Emitida 14/10/2021 13:00:08

Válida até 13/12/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 14 de outubro de 2021  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 96D5A6F3FB632068D5DA30358547A70565B1A912  
Data: 14/10/2021 13:00:08 - Protocolo: 19464315 - Documento: 4042490  
Documento autenticado digitalmente



Sônia Regina de Oliveira  
Presidente da  
CPL/PREGÃO/C.M.A.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88020-302.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.625.833/0001-76  
**Razão Social:** 1DOC TECNOLOGIA LTDA ME  
**Endereço:** AV DESEMBARGADOR VITOR LIMA 260 SALA 908 / TRINDADE / FLORIANOPOLIS / SC / 88040-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2021 a 09/12/2021

**Certificação Número:** 2021111002173411884160

Informação obtida em 16/11/2021 09:42:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Sônia Regina de Oliveira  
Presidente da  
CPL/PREGÃO/C.M.A.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 1DOC TECNOLOGIA S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.625.833/0001-76

Certidão nº: 18947560/2021

Expedição: 16/06/2021, às 21:39:24

Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **1DOC TECNOLOGIA S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.625.833/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sônia Regina de Oliveira  
Presidente da  
CPL/PREGÃO/C.M.A.M.